



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1117/2017 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 039/2016.

O presente projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Dalton Silvano, dispõe sobre a liberação dos corredores exclusivos para tráfego de veículos do serviço funerário municipal e dá outras providências.

De acordo com a propositura, os carros e viaturas devidamente identificadas pelo Serviço Funerário Municipal e que se destinem à remoção de cadáveres ficam autorizados a utilizar os corredores exclusivos de ônibus da cidade.

Em sua justificativa, o autor destaca que há anos a remoção de cadáveres é alvo de reclamações dos cidadãos paulistanos pela demora entre o registro da morte até a chegada da perua do serviço funerário. Também ressalta que o Serviço Funerário Municipal conta com menos de 30 peruas adaptadas para o traslado de corpos, o que geraria baixo impacto no tráfego nos corredores de ônibus.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE da propositura.

Segundo dados obtidos na página eletrônica do Serviço Funerário do Município de São Paulo. (Disponível em: <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/obras/servico_funerario/aceso_a_informacao/index.php?p=186801>. Consultado em: 22/06/2017):

O Serviço Funerário do Município de São Paulo é responsável pela gestão e administração de 22 cemitérios municipais, um crematório, 12 agências de contratação de serviços funerários e 114 salas de velórios, distribuídos em todas as regiões da capital. Fiscaliza, ainda, 20 cemitérios particulares.

O SFMSP funciona 24 horas por dia e tem cerca de 1.200 funcionários, responsáveis pelo atendimento humanizado de cerca de 2,5 milhões de pessoas impactadas por este serviço por ano. Para se ter uma ideia, só em 2015, faleceram 86.140 pessoas; destas, 77.053 foram atendidas pelo Serviço Funerário Municipal (dados preliminares do PROAIM).

Ainda, de acordo com a página eletrônica do Serviço Funerário, "O Recolhimento de Corpos em hospitais e residências, quando a pessoa falecida precisa ser transferida para o IML ou SVO para passar por necropsia, é um serviço do governo estadual, por meio do Instituto Médico Legal-IML e Serviço de Verificação de Óbito-SVO. O serviço Funerário do município de São Paulo, colabora com os órgãos citados, disponibilizando uma frota de seis veículos". (Disponível em: <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/obras/servico_funerario/aceso_a_informinfo/index.php?p=179110>. Consultado em: 22/06/2017).

Atualmente, está em vigência o contrato 63/2015, firmado entre a SFMSP e a FVB Locadora de Veículos e Serviços Ltda ME, no valor de R\$ 20.539.944,00, para prestação de serviço de traslado funerário por 24 (vinte e quatro) horas para enterros, remoções e viagens, mediante locação de 30 veículos 0 km (zero quilômetro) adaptados para traslados de corpos, com quilometragem livre e abastecimento a cargo do SFMSP, pelo prazo de 30 meses.

Denota-se que há um decréscimo no número de veículos para atender a população, haja vista que o contrato anterior 21/2011, no valor de R\$ 7.704.000,00, previa o fornecimento de 60 veículos.

Essa informação é corroborada pela resposta do Serviço Funerário Municipal enviada à reportagem da Rede Record do ano de 2012:

A frota do SFMSP é composta por 117 veículos próprios e 60 veículos funerários novos adaptados, que prestam serviços de remoção, enterro e viagens. Esses carros foram locados por um período de 30 meses, sendo que o SFM não arca com despesas adicionais como manutenção ou sinistro. Tudo é realizado pela empresa contratada.

Da frota própria, 56 estão operando (incluindo 02 Ducatos e 02 Kombis adaptadas operando no Recolhimento de Corpos por Morte Não Violenta - RECORPS); 33 veículos em breve serão leiloados e 14 serão consertados. Os carros são guardados em dois galpões por questão de segurança e preservação do bem público. (Fonte: Artigo: SFMSP responde às denúncias da reportagem do Repórter Record. Publicado em 08/10/2012. Disponível em: < <http://noticias.r7.com/reporter-record/2012/10/08/sfm-sp-responde-as-denuncias-da-reportagem-do-reporter-record/>>. Consultado em: 21/06/2017).

Quanto aos aspectos a serem analisados por esta Comissão e tendo em vista que não há criação e nem reestruturação da administração pública, quanto ao mérito, a Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL ao projeto de lei.

Sala da Comissão de Administração Pública, 23 de agosto de 2017.

Toninho Paiva - (PR) - Presidente

Gilson Barreto - (P SDB) - Vice-Presidente

Fernando Holiday - (Democratas) - Relator

Alfredinho - (PT)

Atílio Francisco - (PRB)

Senival Moura - (PT)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 01/09/2017, p. 67

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.